

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### ERRATA

Na Edição nº 3.509 do Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, publicada no dia 09 de abril de 2025, verificou-se erro material na identificação da norma constante na publicação da Lei Complementar nº 145, de 09 de abril de 2025, a qual deveria constar como Lei Ordinária. Diante disso, procede-se à republicação da referida Lei com a devida correção de sua natureza jurídica e respectiva numeração, na íntegra.

#### LEI Nº 1.503, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**Altera a redação da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O § 1º do Artigo 3º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Conselho Diretor será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

- Um representante da Câmara Municipal, indicado pela Mesa Diretora;
- Um representante indicado pela Associação Comercial Empresarial (ACE) de Chapadão do Sul;
- Um representante indicado pelo Sindicato Rural de Chapadão do Sul;
- Dois membros de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- Quatro representantes da Sociedade Civil Organizada;
- Um representante da O.A.B. local, para apoio jurídico ao Conselho.”

**Art. 2º.** O Artigo 9º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** É vedada a alienação de área do terreno doado ou cedido pelo prazo de (10) dez anos, a contar da data do Decreto de Concessão de Uso, ou de algum documento hábil que comprove a obrigatoriedade do beneficiado por esta lei, exceto por motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho Diretor.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 09 de abril de 2025.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.044, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

